



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, com sede na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, vem realizar Chamada Pública para conceder a permissão de uso do espaço público à pessoas jurídicas com caráter de exclusividade do bar interno do Centro Multiuso do Parque da Ovelha, destinado à exploração de bebidas, onde serão realizados os shows e bailes da FESTA DA OVELHA, entre os dias 05 a 07 de abril de 2024, conforme condições descritas no edital de chamada pública, e demais anexos que integram a presente.

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR POR ITEM

Os interessados deverão protocolar em **ENVELOPE ÚNICO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** até o dia 22/03/2024 (sexta-feira), até às 14h00min, no setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, localizada Juventino França de Moraes, 19, Centro.

A Sessão de abertura e conferência do envelope será no dia 22/03/2024 (sexta-feira), às 14h00min, pela Comissão designada pelo decreto 2107/2023, na de São Cristóvão do Sul - SC. Na parte externa do envelope, deverá conter a seguinte etiqueta como identificação da empresa:

**MUNICÍPIO DE CRISTÓVÃO DO SUL - SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
NOME INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ/CPF:**

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Edital de Chamada Pública visa a **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

1.2. A permissão de uso do espaço será de uso exclusivo durante os 03 (três) dias de festa, utilizando o espaço físico destinado a exploração de bebidas apenas da PARTE INTERNA DO PAVILHÃO, sendo VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO MESMO.

1.3. O chamamento público é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, os documentos abaixo relacionados:

2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) **Cópia do Contrato Social** e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada (Anexo II deste edital).

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

2.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

2.5.6. A Comissão diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor, o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR** para o item descrito no item 3.3 deste edital, e arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal.

3.2. O valor mínimo oferecido não poderá ser inferior a **145 (cento e quarenta e cinco) UFM** – Unidade Fiscal do Município de São Cristóvão do Sul – SC, conforme descrito no item 3.3.

3.3. Os valores das taxas acima elencadas constituem o valor aceitável para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024.	R\$ 5.011,20



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.4. A folha de apresentação da proposta deverá ser assinada, datada, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do respectivo envelope, conter o nome do licitante, bem como compromisso de cumprir todos os itens e exigências contidas no edital.

3.5. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido **Alvará de Permissão de Uso**.

3.6. O proponente vencedor terá o direito à exclusividade na exploração de bebidas no espaço físico denominado "BAR", conforme indicado no projeto arquitetônico em anexo a este edital.

3.7. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

3.8. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

3.9. **As propostas deverão observar o modelo constante no ANEXO I.**

4. DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

4.1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

4.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

4.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

5. DA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. Conforme projeto arquitetônico do Centro de Eventos do Parque da Ovelha, no espaço denominado "BAR", com uma área total de 30,39 M², em anexo a este edital.

6. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

6.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de ABRIL de 2024, conforme horário abaixo descrito:

BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA 2024.

SEXTA-FEIRA DIA 05/04/2024 – DAS 18H às 04H

SÁBADO DIA 06/04/2024 – DAS 18H às 04H

DOMINGO DIA 07/04/2024 – DAS 14H à 00H

6.2. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.3. Os equipamentos e materiais necessários (freezers, caixas, bebidas, etc.) para o uso do espaço, deverão acontecer até às 17 horas do dia 03 de abril de 2024, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

6.3.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB, a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

6.3.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

6.4. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA DA OVELHA 2024.

6.5. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas nos espaços conforme disposição no projeto arquitetônico em anexo a este edital.

6.6. É EXPRESSAMENTE VEDADO AO VENCEDOR, A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DA OVELHA.

6.7. A Administração Municipal poderá cancelar a venda de toda e/ou qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

6.8. No espaço é expressamente vedado:

- a) **A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;**
- b) **A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;**
- c) **A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;**
- d) **A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;**
- e) **A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;**
- f) **A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.**

6.9 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

6.10. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

6.11. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

6.12. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

6.13. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.14. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.15. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.16. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

7.1. Responder pela manutenção das instalações do espaço, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

7.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.

7.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

7.4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço.

7.5. Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.

7.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.

7.7. Manter e conservar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.

7.8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de veículo e funcionários devidamente identificados.

7.9. Respeitar a destinação dos espaços para a venda do tipo do produto a ser destinado.

7.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas IMEDIATAMENTE.

7.11. A PERMISSIONÁRIA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte do MUNICÍPIO, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários do MUNICÍPIO ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

7.12. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.

7.13. A PERMISSIONÁRIA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.

7.14. O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará.

8.2. Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a PERMISSIONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos.

8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSIONÁRIA.

8.6. O Município ainda assegura as seguintes vantagens a PERMISSIONÁRIA:

a) Exclusividade de venda dos produtos na parte interna do Centro de Eventos do Parque da Ovelha durante todos os dias de realização do evento;

b) Espaço exclusivo para uso da empresa, na área identificada como “BAR” de acordo com o projeto arquitetônico do espaço em anexo a este edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul - SC.

10.2. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul - SC poderá alterar, revogar ou anular a presente chamada pública, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

Luciano de Moraes
OAB/SC 15040



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024.	R\$
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

Data, local e assinatura do responsável.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC, CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Ilse Amélia Leobet, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, e, a seguir denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de 22 de março de 2024, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2024, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DO BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados, coquetéis, etc.), ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA, ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 07 de abril de 2024, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____) para o objeto do ITEM 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

4.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de ABRIL de 2024, conforme horário abaixo descrito:

BAR INTERNO DO CENTRO MULTIUSO DO PARQUE DA OVELHA, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SHOWS E BAILES DA FESTA DA OVELHA 2024.

SEXTA-FEIRA DIA 05/04/2024 – DAS 18H às 04H

SÁBADO DIA 06/04/2024 – DAS 18H às 04H

DOMINGO DIA 07/04/2024 – DAS 14H à 00H



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4.2. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.3. Os equipamentos e materiais necessários (freezers, caixas, bebidas, etc.) para o uso do espaço, deverão acontecer até às 17 horas do dia 03 de abril de 2024, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

4.3.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB, a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.3.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

4.4. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA DA OVELHA 2024.

4.5. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas nos espaços conforme disposição no projeto arquitetônico em anexo a este edital.

4.6. É EXPRESSAMENTE VEDADO AO VENCEDOR, A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DA OVELHA.

4.7. A Administração Municipal poderá cancelar a venda de toda e/ou qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

4.8. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

4.9 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

4.10. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

4.11. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

4.12. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

4.13. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

4.14. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

4.15. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4.16. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- 5.1. Responder pela manutenção das instalações do espaço, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.
- 5.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.
- 5.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.
- 5.4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço.
- 5.5. Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.
- 5.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.
- 5.7. Manter e conservar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.
- 5.8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de veículo e funcionários devidamente identificados.
- 5.9. Respeitar a destinação dos espaços para a venda da do tipo do produto a ser destinado.
- 5.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas IMEDIATAMENTE.
- 5.11. A PERMISSIONÁRIA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte do MUNICÍPIO, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários do MUNICÍPIO ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 5.12. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 5.13. A PERMISSIONÁRIA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.
- 5.14. O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará.
- 6.2. Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a PERMISSIONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSIONÁRIA.

6.6. O Município ainda assegura as seguintes vantagens a PERMISSIONÁRIA:

- a) Exclusividade de venda dos produtos na parte interna do Centro de Eventos do Parque da Ovelha durante todos os dias de realização do evento;
- b) Espaço exclusivo para uso da empresa, na área identificada como “BAR” de acordo com o projeto arquitetônico do espaço em anexo a este edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

8.4. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.5. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 01/2024 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIA